



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 11-CONSUP/IFAM, de 30 março de 2017.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 1º da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do processo nº 23443.005304/2017-14 que trata da Minuta de Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF-Goiano;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro Edimilson Barros Lima, como relator do processo acima identificado, conforme constou na Pauta da 32ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 28 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto do Conselheiro relator, favorável ao acordo de cooperação técnica entre o IFAM e o IF-Goiano e, que recomendou aos demais membros do colegiado sua aprovação;

**CONSIDERANDO** a votação nominal: todos os conselheiros presentes votaram, pela aprovação de acordo com o parecer do conselheiro relator, a matéria foi declarada aprovada por unanimidade pela presidência, em sessão da 32ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 28 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** o Parecer do CONSEPE datado de 08.03.2017, em obediência ao Art. Nº. 13, da Resolução Nº 26-CONSUP/IFAM, de 09.08.2013 e o Parecer Nº. 185/PF/IFAM, de 15 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** o Estatuto do IFAM, aprovado pela Portaria Nº 373/IFAM/2009 e o Art. Nº. 12 combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução Nº. 2, de 28 de março de 2011.

**RESOLVE:**

**Aprovar** a celebração de Acordo de Cooperação Técnica, entre **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS IFAM** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IF GOIANO**, visando estabelecer condições à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de Ensino, Pesquisa e Extensão, apreciado pelo colegiado na sessão da 32ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada no dia 28 de março de 2017, processo nº 23443.005304/2017-14.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior